

JUSTIÇA

Defensoria estuda recurso contra decisão que absolveu PMs de homicídio

Isabela Vieira
Agência Brasil

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro estuda recorrer da decisão que absolveu nesta quarta-feira (11) dois policiais militares da acusação de homicídio qualificado do adolescente de 13 anos Thiago Menezes Flausino. O crime ocorreu em agosto de 2023, na Cidade de Deus, zona sudoeste da cidade do Rio de Janeiro. A informação é do defensor público André Castro, que atuou como assistente da acusação no julgamento.

"Diante do conjunto probatório, que nos parece robusto, respeitando, naturalmente, a decisão da maioria dos jurados, [existe] a possibilidade de um recurso", disse o defensor, em entrevista à Rádio Nacional.

"O sentimento da família [representada pela Defensoria Pública do Rio] é de que a verdade ainda não prevaleceu", explicou em entrevista ao programa Revista Rio.

Castro destacou a atuação da família de Thiago no caso, que se mobilizou logo após o ocorrido, organizou manifestações e "chamou atenção das autoridades" de justiça.

O defensor lamentou,

por outro lado, a estratégia de defesa dos policiais, de legítima defesa, mesmo não havendo confronto.

Na avaliação do defensor, para conseguir absolver os PMs, os advogados buscaram transformar o garoto de 13 anos, a vítima, em um traficante de drogas. Ele classificou a tese da defesa como "inadmissível".

"Foi uma tentativa, realmente, muito forte, de passar a maior parte dos debates tentando colar no Thiago a imagem de alguém que pudesse ter alguma associação com o tráfico [de drogas]", avaliou o defensor. A defesa, no plenário, exibiu fotos do jovem supostamente segurando armas, com símbolos de facção ou em alusão à cultura do gênero musical trap.

O defensor alega, entretanto, que o fato de haver fotos de Thiago portando armas não o transformam em bandido. "Entre os adolescentes, no estado do Rio, há um fascínio pela arma, pela violência, mas, entre as provas, não havia nada que indicasse envolvimento dele [com o tráfico]", disse. Em qualquer cenário, acrescentou, uma pessoa não pode ser morta por fotos de seu celular.

"Uma situação de legíti-

ma defesa precisa ser demonstrada", frisou.

Castro explicou, no entanto, que, entre as provas não havia "nada de concreto de que [o menino] pudesse estar armado ou resistido" a uma abordagem. "Não teve nem possibilidade de resistência, porque como os vídeos e a perícia técnica demonstram, nem ordem de parada teve. Os policiais saem do carro e atiram nele".

O caso ganhou repercussão depois que a família de Thiago Flausino buscou comprovar a inocência do adolescente. Além de testemunhas, eles buscaram as câmeras dos estabelecimentos comerciais que pudessem esclarecer os fatos. Apesar de o momento exato da ação não ter sido gravado, os elementos, segundo a acusação, ajudaram a demonstrar que a vítima não estava armada, por exemplo.

"Houve um trabalho de apuração muito sério por parte dos órgãos públicos, do Ministério Público, da Polícia Civil e que resultou em dois processos criminais", disse Castro.

Processo

Além de acusados de assassinato de Thiago e de tentativa de assassinato de Marcos Vinicius de Sousa

Queiroz, atingido na mão, os policiais respondem por fraude processual na Auditoria da Justiça Militar.

No curso do processo, vários agentes mentiram em depoimento e depois precisaram alterar a versão dos fatos para confirmar o uso de um carro particular na ação, em vez de um veículo da polícia com sirene, por exemplo. Há norma, no entanto, da Secretaria de Segurança que proíbe o uso de veículos particulares em abordagens policiais.

A defesa dos PMs também sustentou, no julgamento, que Thiago portava uma pistola, com a qual teria disparado contra os policiais. Segundo o Ministério Público, a perícia não identificou nenhum cartucho dessa arma nem buraco de tiro deixado pelos tiros. "A prova é apenas a palavra de um dos policiais", destacou André.

Com a possibilidade do recurso, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro quer reparar também, segundo Castro, a honra do menino e de sua família. "Para eles, sem dúvida, foi muito delicado acompanhar o plenário", avaliou, pelo ataques à memória e dig-

nidade do adolescente.

Decepção

Nesta quarta-feira (11), ao final do julgamento dos policiais Diego Pereira Leal e Aslan Wagner Ribeiro de Faria, que levou dois dias e foi marcado pela tensão entre acusação e defesa, o defensor público tinha dito que o sentimento com o veredito era de decepção.

"Nem tanto porque nós acreditamos que a pena de prisão seja uma solução dos problemas no nosso país, da segurança pública, de modo geral, [mas] muito mais pelo Estado não reconhecer a violência que foi cometida", declarou, em um vídeo compartilhado pela própria Defensoria.

Os agentes, do Batalhão de Choque, à época do crime, também foram absolvidos da tentativa de homicídio contra Marcos Vinicius de Sousa Queiroz. Ele sobreviveu com um tiro na mão e prestou depoimento confirmando que ambos não estavam armados e não havia confronto no local. Os jovens andavam de moto quando caíram próximo a um carro descaracterizado onde estavam os policiais, que saltaram disparando.

PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000

INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA
CNPJ: 01.275.163/0001-40
("Sociedade")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
Humberto Ribeiro Neto, Cristiana de Melo Oliveira Faria, Marco Antônio de Melo Oliveira e Crystal Campos Teixeira, na qualidade de administradores, no uso de suas atribuições e poderes que lhes são conferidos pelo Contrato Social da Sociedade, em virtude de pedido fundamentado de sócios titulares de mais de 20% (vinte por cento) de seu capital social, convocam os sócios da Sociedade para reunião de sócios que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 16h30, na sede da Sociedade, com o objetivo de deliberar acerca ("Reunião"):

da mudança na forma de administração da Sociedade, com a eleição de até 5 (cinco) novos administradores, e;

da alteração do Contrato Social da Sociedade, proposta por sócios.

O documento-suporte à deliberação constante na ordem do dia da Reunião, qual seja a minuta de alteração do Contrato Social da Sociedade, será (i) enviado por e-mail e WhatsApp e/ou entregue pessoalmente a cada sócio e (ii) disponibilizado (a) em versão física na sede da Sociedade, podendo ser obtida com Rosiney Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o n. 613.202.181-72, e (b) em versão digital mediante solicitação a João Mateus Nonato Alves, inscrito no CPF sob o n. 736.158.971-53, no seguinte e-mail: joao.nonato@planning.com.br.

Para participação na Reunião, os sócios deverão apresentar os seguintes documentos para o início do conclave:

No caso de sócio pessoa física: documento de identificação aceito pelas autoridades governamentais no Brasil;

No caso de qualquer sócio representado por procurador: (a) documento de identificação aceito pelas autoridades governamentais no Brasil do procurador; (b) procuração que obedeça aos requisitos estabelecidos na cláusula 10.4.1 do Contrato Social e (c) documento que comprove os poderes de representação dos que assinaram a procuração pelo sócio outorgante da procuração, se for o caso;

No caso de sócio pessoa jurídica: (a) estatuto social ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial competente; (b) documento que comprove os poderes de representação do(s) administrador(es) do sócio pessoa jurídica, se for o caso e (c) documento de identificação aceito pelas autoridades governamentais no Brasil do(s) administrador(es) do sócio pessoa jurídica.

Os sócios poderão participar da Reunião de maneira virtual, seguindo os procedimentos previstos na Instrução Normativa 81 do DREI e seus anexos aplicáveis.

Este edital será publicado por 6 (seis) vezes, sendo 3 (três) no Jornal Diário da Manhã e 3 (três) no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do Código Civil.

Goiânia/GO, 03 de fevereiro de 2026.

Humberto Ribeiro Neto
Cristiana de Melo Oliveira Faria
Marco Antônio de Melo Oliveira
Crystal Campos Teixeira

Acervo de edições
Diário da Manhã
www.dmacervo.com.br

HEMOTERAPIA pdf

Código do documento fbea86a3-ca23-426e-9582-183e820afd4c



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

13 Feb 2026, 08:28:46

Documento fbea86a3-ca23-426e-9582-183e820afd4c **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-13T08:28:46-03:00

13 Feb 2026, 08:29:31

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-13T08:29:31-03:00

13 Feb 2026, 08:29:53

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 191.56.246.14 (191.56.246.14 porta: 64300) - [Geolocalização: -16.658211671762782 -49.24753186297533](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2026-02-13T08:29:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):972a0459bcd086fa67335b7a41dbd0b5361e1d832228082568623f3ca690a8e2
(SHA512):d9d818f687fe99f3049c84abcc60f2091f116241f7e5a1fa725e077758d56c65ecb89762df08c38955005621b2c27ddd5d5bbe58f6aa1ac24601e32fb5f18823

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.